



DECRETO Nº 8.686, DE 1º DE ABRIL DE 2020

1/3

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com base no art. 1º do Decreto Municipal nº 8.672, de 23 de março de 2020.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, com amparo no art. 1º do Decreto nº 8.672, de 23 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 – novo coronavírus; considerando a necessidade de realização de despesas emergenciais nas áreas de saúde, promoção social e segurança alimentar, em razão da grave crise epidemiológica da pandemia, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 3.054/2020 **DECRETO:**

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente no valor de R\$ 7.022.219,19 (sete milhões e vinte e dois mil duzentos e dezenove reais e dezenove centavos), destinado a atender às despesas imprevisíveis e urgentes, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, e suplementar às seguintes dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho:

05.05.04.122.0054.2059 - Fundo Social de Solidariedade – FSS		
3.3.90.32.00.00.00.00 0003.31200		
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	29.000,00
05.05.08.244.0050.2057 - Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00.00.00.00 0001.31200		
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	380.000,00
12.12.10.302.0123.2128 - Custeio da Urgência e Emergência das UPA		
3.3.90.30.00.00.00.00 0002.31201		
MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	681.480,00
12.12.10.302.0123.2128 - Custeio da Urgência e Emergência das UPA		
3.3.90.30.00.00.00.00 0005.31202		
MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	945.443,19
12.12.10.302.0123.2128 - Custeio da Urgência e Emergência das UPA		
3.3.90.30.00.00.00.00 0005.31203		
MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	936.296,00
12.12.10.302.0123.2128 - Custeio da Urgência e Emergência das UPA		
3.3.90.39.00.00.00.00 0002.31201		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$	4.000.000,00

+



20.20.14.306.0201.2205 - Kit Alimentar Emergencial
3.3.90.32.00.00.00.00 0001.31200
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 50.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Extraordinário aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), proveniente de anulações parciais em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

02.02.04.122.0001.2021 - Custeio administrativo da Secretaria de Administração e Modernização
4.4.90.52.00.00.00.00 0001.11000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 150.000,00

05.05.08.241.0051.2374 - Fundo Municipal do Idoso – FMI
3.3.50.39.00.00.00.00 0003.50051
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..... R\$ 29.000,00

20.20.14.306.0201.2205 - Kit Alimentar Emergencial
3.3.90.32.00.00.00.00 0001.11000
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R\$ 50.000,00

25.25.04.123.0081.2480 - Parcelamentos Diversos
3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R\$ 130.000,00

27.27.04.122.0001.2026 - Locação de Imóveis
3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 75.000,00

27.27.14.422.0001.2275 - Custeio da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres
3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 25.000,00

b) R\$ 6.563.219,19 (seis milhões quinhentos e sessenta e três mil duzentos e dezenove reais e dezenove centavos), conforme autoriza o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

- R\$ 4.681.480,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta reais), proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, para o custeio de ações de enfrentamento à COVID-19 – Resolução SS nº 41/20; e

- R\$ 1.881.739,19 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), proveniente da transferência do Fundo Nacional de Saúde, destinados às ações de saúde para o enfrentamento da COVID-19, conforme portarias MS nºs 395, 430 e 480/2020.



Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei Municipal nº 5.562/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Município de Mauá, em 1º de abril de 2020.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete